



MUNICIPIO DE CEDRAL-MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 158,
de 08 de março de 2021

Quarta-Feira, 07 de maio de 2025

Ano I – Edição Online nº 018

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 0004, DE 07 DE MAIO DE 2025.....01 e 02

INEXIGIBILIDADE Nº 009 /2025- TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº
409.04.05.5/2025.....02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025- INEXIGIBILIDADE
Nº 09/2025.....03

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
027/2025-.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
0307.01.04.5/2025, DISPENSA Nº 007/2025.....03

GABINETE

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Fiscal dos contratos administrativos de (fornecimento ou serviço) no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cedral/MA, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do fiscal dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para acompanhar a execução da prestação de serviços (fornecimento ou serviço) referente aos Contratos da Secretaria Municipal de Educação de Cedral(MA).

Art. 2º. Cabe ao Gestor de Contratos a observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, em especial:

- a) Orientar o trabalho dos Fiscais dos contratos sob a sua gestão;
- b) Gerir o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
- c) Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
- d) Garantir que todos os processos de pagamento sejam registrados no Sistema Informatizado de Protocolo;
- e) Julgar os processos de penalidade de advertência e de multa, após a defesa da empresa, no primeiro grau de jurisdição;
- f) Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- g) Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais e a contratada sobre interesse na prorrogação;
- h) Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
- i) Informar à direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
- j) Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
- l) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



Art. 3º. Cabe ao Fiscal do Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e, em especial:

a) Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de

material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);

b) Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);

c) Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço);

d) Acompanhar saldo do contrato;

e) Notificar a Contratada sobre a aplicação de penalidades;

f) Avaliar a execução do objeto do contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;

2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.

3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.

g) O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

h) Manter o controle das ordens de serviços/fornecimento emitidas e cumpridas;

i) Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26

de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

MARIA JOANINA FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**INEXIGIBILIDADE Nº 009 /2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
409.04.05.5/2025**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, e Secretária Finanças do Município de Cedral, acolhendo o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 409.04.05.5/2025 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica, elaboração de projetos de engenharia civil, arquitetura e fiscalização de obras do município de Cedral – MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea “a” do mesmo diploma

FVSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 05.779.390/0001-63, situada na Rua das Enxovas, Qª 05, nº 39, Calhau – São Luís/MA, CEP 65.071.530, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor Global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em doze parcelas de 15.000,00 (quinze mil reais).**

Cedral – MA, 28 de abril de 2025.

Patrícia Helena Ramos
Costa
Secretária Municipal de
Administração e
Planejamento

Maria Joanina Ferreira
da Silva
Secretária Municipal de
Finanças



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025**

Processo Administrativo nº **409.04.05.5/2025**.
PARTES: **Prefeitura Municipal de Cedral**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, tendo como ordenadores de Despesas, **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e **Secretaria Municipal de Finanças** e a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.779.390/0001-63. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica, elaboração de projetos de engenharia civil, arquitetura e fiscalização de obras do município de Cedral – MA Data da Assinatura: 29 de abril de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com 12 parcelas de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02. PODER EXECUTIVO; 02.07. SEC. DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0003.1037.0000 Manut. e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha Reduzida: 096 Fonte de Recurso: 1.500. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** representada pela Sra. **Patrícia Helena Ramos Costa**, inscrito no CPF nº 651.641.483-15, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Finanças**, a Sra. **Maria Joanina Ferreira da Silva**, inscrito no CPF nº 515.***.183-20 e a empresa **FVSM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº **05.779.390/0001-63** Cedral (MA), 29 de abril 2025, tornando sem feito a publicação do 06 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025-.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0307.01.04.5/2025, DISPENSA Nº 007/2025. CONTRATANTE: Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sob o CNPJ nº. ° 06.235.006/0001-24 **CONTRATADA:** a empresa **R S COMERCIO E SERVIÇOS OPTICOS LTDA** CNPJ: nº **59.384.384/0001-36, OBJETO:** Fornecimento de óculos completos, compreendendo armação em acetato ou metal e lentes de visão simples, com dioptrias ajustadas conforme prescrição médica, para atendimento às necessidades da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica residentes no Município de Cedral– MA. **Valor Global:** de R\$:**42.000,00 (quarenta e dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO; 02. PODER EXECUTIVO; 02.08-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE;10.122.0003.2042.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.3.90.32.00; Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Ficha Reduzida: 787, Fonte de Recurso: 1.500, data de assinatura:07 de maio de 2025, sua vigência vigorará até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. FUNDAMENTO LEGAL: base Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. SIGNATÁRIOS: Barbara Maria Costa Castro-Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Elilson Póvoas da Silva - Responsável legal e, Cedral/MA, 07 de maio de 2025.**

MUNICIPIO DE CEDRAL - MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

EXPEDIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA
Gabinete do Prefeito Municipal de Cedral-MA
CNPJ: 06.235.006/0001-24
Praça Newton Bello, nº 66, Centro - CEP 65256-000
Disponíveis para consulta no site: <http://www.cedral.ma.gov.br>

Danilo Rafael Ferreira Moraes
PREFEITO MUNICIPAL